



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2423, de 03 de março de 2026

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão), resolve:

Considerando a necessidade de alinhamento das atividades farmacêuticas aos objetivos estratégicos do HC-UFTM e da Ebserh;

Considerando a complexidade e o volume financeiro dos medicamentos de Programas de Governo e Demandas Judiciais; resolve:

Art. Instituir o Núcleo de Processos da Assistência Farmacêutica (NUPAF) do HC-UFTM, visando a gestão estruturada de processos, a eliminação de retrabalhos e a melhoria contínua das atividades relacionadas à assistência farmacêutica.

Art. 2º O NUPAF tem como finalidades:

- I. Traduzir a visão estratégica da empresa para a operação;
- II. Promover a melhoria contínua e incentivar a inovação nos processos que envolvem medicamentos;
- III. Apoiar a adoção de tecnologias e integrar sistemas informatizados (AGHUX, SEI, SIGAF, SICLOM, Site TB e GED);
- IV. Acompanhar benefícios da gestão de processos e disseminar conhecimentos na instituição;
- V. Apoiar os processos de mudança implementados pela EBSEERH Sede;
- VI. Apoiar a adoção de tecnologias relacionadas à Assistência Farmacêutica;
- VII. Integrar a utilização dos diversos Sistemas Informatizados envolvidos com as rotinas farmacêuticas, como por exemplo: Sistema AGHUX (HC/UFTM), Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Rede EBSEERH, Sistema Integrado da Assistência Farmacêutica (SIGAF) da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) do Ministério da Saúde - MS, Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, Sistema de Informação de Tratamentos Especiais de Tuberculose (Site TB) e Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED;
- VIII. Compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados aos processos da Assistência Farmacêutica na instituição.

Art. 3º Compor o Núcleo de Processos da Assistência Farmacêutica (NUPAF) com os seguintes membros:

- I - 02 (dois) Farmacêuticos;
- II - 01 (um) Analista Administrativo - Gestão Hospitalar.

Art. 4º O Núcleo de Processos da Assistência Farmacêutica (NUPAF) será subordinado à Gerência Administrativa (GAD) e ao Setor de Farmácia Hospitalar (SFH/DADT).

Art. 5º Determinar que o NUPAF cumpra as regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, disponível por meio do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituiodecomissocomitescnleosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 03/03/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58547726** e o código CRC **BA0CAD36**.